



Alpinópolis/MG, 4 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 023/2025

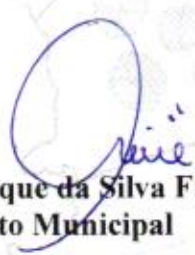
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 009/2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 43/2025
Data: 04/02/2025 - Horário: 15:30
Legislativo


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

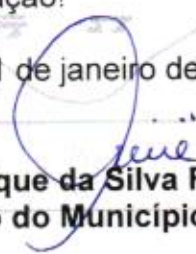
Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$ 61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), através da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social, para execução do Programa Geração Esporte, que o município foi contemplado, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Subsecretaria de Esportes – SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos – SPE e Diretoria de incentivo ao desporto educacional – DIDE, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 31 de janeiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PROJETO DE LEI N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$ 61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e



seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

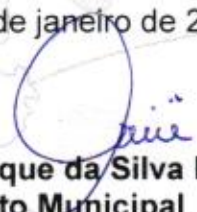
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



Declaração

2

Declaro, na qualidade de Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e monitor de esportes e lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 31 de janeiro de 2025.


Maurício Alves de Assis

Secretário de Esportes, Juventude e Integração Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da função pública de Professor graduado em Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências" e Projeto de Lei nº 009 de 31 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

Especificação	2025	2026	2027
Despesa estimada	R\$61.574,59	R\$75.434,55	-
Receita orçamentária estimada	R\$80.870.000,00	R\$81.200.000,00	R\$81.900.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0761%	0,0928%	-


Elisângela Nascimento Vilela
CRC MG 112269/O-1



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 04/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores no dia 10/02/2025, em Sessão Ordinária.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 4 de fevereiro de 2025.

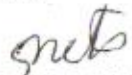

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



TERMO DE RECEBIMENTO

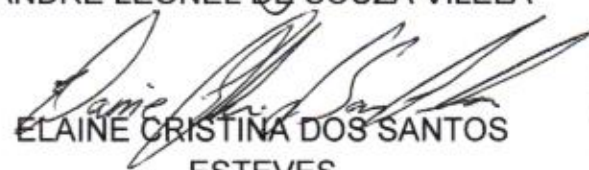
Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de fevereiro de 2025, cópia integral dos projetos:

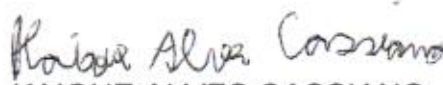
- Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, que "Dispõe sobre a criação das funções públicas de Professor de Educação Física e Monitor de Esportes e Lazer para o Programa Geração Esporte, no âmbito da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social do Município de Alpinópolis e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, que " Alteração da lei complementar nº147, de 02 de outubro de 2025, para fixação da jornada de trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde";
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, que "Dispõe sobre o Programa de créditos fiscais - PEOREFIS e da outras providências";
- Projeto de Lei nº 009/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 010/2025, que "Dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 011/2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 012/2025, que "Abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO

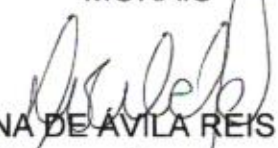

SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO

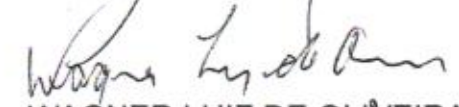

ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA


ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE AVILA REIS VILELA


WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n.º 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º 00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/01/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 17/02/2025, às 17h30, se a Comissão Mista assim deliberar.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 009/2025

Parecer n.º 21/2025

Ref.: Projeto de Lei n.º 009/2025.

Assunto: Projeto de Lei n.º 06/2025- **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 68/2025
Data: 17/02/2025 - Horário: 14:28
Administrativo

Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 009/2025- "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício 023 /2025- JUR/GAB; (ii)Minuta do Projeto de Lei n.º 009 de 31 de janeiro de 2025; (iii)Exposição de Motivos; (iv)Estimativa de Impacto-Orçamentário-Financeiro; e (vi)Declaração.

O Projeto de Lei tem como objeto A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE para a execução e manutenção do Programa Geração Esporte.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar a Abertura do Crédito Especial, junto ao orçamento de 2025, sendo destinado do valor total de R\$ 61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para a execução do Programa Geração Esporte, que município foi contemplado, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE, Subsecretária de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Esportes _ SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos – nSPE e Diretoria de incentivo a desporto educacional – DIDE, consiste no incentivo á pratica de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e praticas corporais, visando promover o desenvolvimento e a inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos município selecionados por edital.

A origem do crédito foi apontada na presente proposição e ainda justificada o seu destino, ou seja, o crédito é oriundo de recursos provenientes dos Deputados Federais que estão sendo repassados pelo município.

Pois bem!!!

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 166 § 8º estabelece que:

“Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.”

Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, senão vejamos o que estabelece a CF/88:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesta mesma linha, prevê ainda a Lei Orgânica do Município de Alpinópolis que mediante a apresentação de projeto de lei serão apreciados pela Câmara Municipal pedidos de créditos adicionais, conforme se denota do artigo 145, senão vejamos:

“Os Projetos de Lei relativos a Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciadas pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno”.

Por outro lado, não há ilegalidade no pedido de crédito adicional especial ou suplementar, tanto que a lei 4320/64 também prevê a autorização dessa modalidade de crédito, senão vejamos texto do artigo 7º:

**“A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43”.**

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

O Projeto em comento apontou o a arrecadação como fonte para a abertura do crédito especial, estando devidamente embasado no artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao artigo 42 do diploma legal federal, que aduz:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a Lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Neste contexto, a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, sendo certo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria.

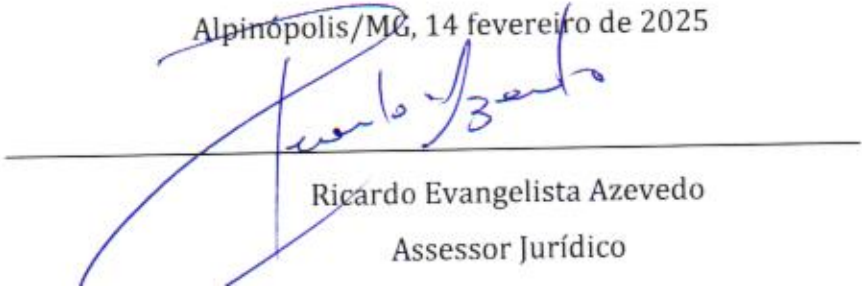
Portanto, nobre Edis, diante da exposição de motivos e do estudo de impacto orçamentário-financeiro que instruem a proposição, está apta a ser apreciada por esta Casa de Leis.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as doulas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 09/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG, 14 fevereiro de 2025


Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Teiles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de fevereiro de 2025, às 17h30, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista, por intermédio do assessor parlamentar, procedeu a leitura de todos os artigos presentes no referido projeto de lei. Após foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores. Disse ainda que por várias vezes a palavra "cinquenta" está escrita de forma errada (**cinquenta**) considerando que o trema deixou de existir no Brasil com a entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em 2009, que poderá ser corrigido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por ocasião da elaboração da redação final. A relatoria apresentou seu parecer também favorável a tramitação, considerando que o projeto não possui ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, devendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, proceder a correção da palavra "cinquenta" na forma sugerida pelo nosso assessor parlamentar, que sempre está atento nos projetos. Aberta a discussão, nenhum vereador fez o uso da palavra. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para o município, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais breve possível. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**

Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**

Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**

Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**

Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**

Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade e sem sugestão de emendas.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja tão somente criar



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, sendo destinado o valor de R\$61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), através da Secretaria de Esportes, Juventude e Integração Social, para execução do Programa Geração Esporte, que o município foi contemplado, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, Subsecretaria de Esportes - SUBESP, Superintendência de Programas Esportivos - SPE e Diretoria de incentivo ao desporto educacional - DIDE, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital.

Observo ainda que acompanha a presente proposição a declaração anexa e a estimativa de impacto financeiro orçamentário, comprovando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em ser art. 16, incisos I e II (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

Quanto a boa técnica legislativa, como bem apresentado por nossa assessoria parlamentar, a palavra "cinquenta" está escrita de forma errada (**cinqüenta**) considerando que o trema deixou de existir no Brasil com a entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em 2009, que poderá ser corrigido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por ocasião da elaboração da redação final.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Elaine Cristina dos Santos Esteves
Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**

Vice-Presidente

Wagner Luiz de Oliveira

Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**

Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º009, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências**" de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer e **considerando o requerimento de inclusão em pauta**, se o plenário assim deliberar, o coloco em pauta na Sessão Ordinária do dia 24/02/2025, às 18h30, considerando o interesse público da matéria, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de fevereiro de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte

15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Entretanto, corrigimos a redação quando se referia a “**cinquenta**” para o bom português “**cinquenta**”, considerando que o trema deixou de existir no Brasil com a entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em 2009.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI N° ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte
150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Entretanto, corrigimos a redação quando se referia a “**cinquenta**” para o bom português “**cinquenta**”, considerando que o trema deixou de existir no Brasil com a entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em 2009.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, conforme art. 85, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte

150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.

Entretanto, corrigimos a redação quando se referia a “**cinquenta**” para o bom português “**cinquenta**”, considerando que o trema deixou de existir no Brasil com a entrada em vigor do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em 2009.

Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



LEI MUNICIPAL N.º 2.553, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2025, no total de R\$61.574,59 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária	0211	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2781	PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Atividade	2.368	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE
Elemento de despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$54.574,59
Elemento de despesa	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - Fonte 1500 Recursos não vinculados de impostos (Livre) – Ficha XXX R\$5.000,00
Elemento de despesa	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social – Ficha XXX R\$2.000,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 Fonte 2665 Transferência de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R\$ 56.574,59 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o cancelamento parcial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0211 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL



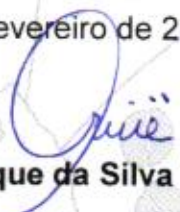
020211.2781227092.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 401 R\$5.000,00

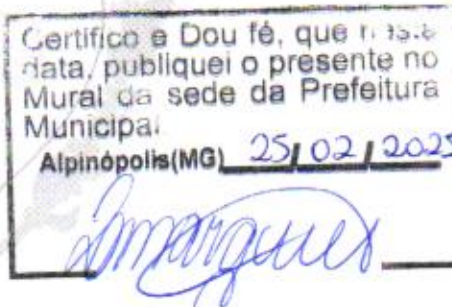
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 25 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis